



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

SOLICITAÇÃO DE MAIOR PREÇO DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/4200

REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA PARA CONTRATAÇÃO DE
BANHEIRO QUÍMICO PARA 20ª VOLKFEST**

PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O Departamento de Compras solicita parecer jurídico quanto à possibilidade de **dispensa de licitação deserta para contratação de banheiro químicos para a realização da 20ª VOLKFEST DE PORTÃO**.

É o breve relatório.

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautada no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz **dispensável** a licitação em virtude da falta de interessados à licitação, consoante dispõe o art. 75, III, “a”, da nova lei de licitações nº 14.133.

Foi realizado procedimento licitatório, regularmente processado que foi infrutífero. Verificou-se que as exigências atribuídas são adequadas e pertinentes ao atendimento do interesse público, não podendo ser alteradas. De modo que a realização de novo procedimento licitatório certamente acarretaria em novo processo deserto e em prejuízo a administração pública.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be a stylized 'P' or a similar character.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Ante o exposto, com fulcro art. 75, III, "a", da nova lei de licitações nº 14.133, é plenamente viável a contratação pleiteada através de dispensa de licitação, por estarem preenchidos os requisitos legais que a justificam.

Por fim, esclarecemos que devem ser mantidas todas as condições definidas em edital de licitação.

É o parecer.

Portão, 06 de outubro de 2025.

Alexandre Takeo Sato
Procurador-Geral do Município
C.R.P. 28.200-0